



PROCESSO N.º 107/06

PROTOCOLO N.º 8.627.196-6

PARECER N.º 842/07

APROVADO EM 07/12/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS DE UNIÃO DA VITÓRIA - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos - Ensino Fundamental – Fase I e II e Ensino Médio,  
presencial.

RELATORAS: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E CARMEN LÚCIA  
GABARDO

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 4644/05 - GS/SEED, datado de 20/12/05, o protocolo nº 8.627.196-6, de 09/09/05, com incluso Parecer n.º 2052/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, Município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio, com implantação a partir do início do ano letivo de 2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de 02/08/06, para que o estabelecimento de ensino apresentasse:

- licença sanitária;
- laudo do Corpo de Bombeiros;
- Inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica;
- alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes;
- Indicação de professores para cada disciplina curricular , com apresentação das devidas habilitações específicas;
- demanda atualizada do corpo docente;

O processo retornou a este CEE em 08/03/07, pelo ofício n.º 2.104/07-GS/SEED. Todavia, foi novamente convertido em diligência, em 03/07/07, para que o estabelecimento apresentasse:



PROCESSO N.º 107/06

– laudo do Corpo de Bombeiros;  
– Inserção da disciplina de Ensino Religioso na proposta Pedagógica;  
– comprovantes de habilitação específica para as seguintes disciplinas: Artes, Geografia, Química, Física e Biologia.

Em 30/10/07, o Processo retornou ao CEE, por meio do Of. nº 5647/07.

## 2. Dados Gerais dos Cursos

• Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e Ensino Médio

• Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

• Regime de Matrícula:

- para Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;

- para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

• Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas ) horas;

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas ) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• Freqüência: freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

## 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

a) na Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;



PROCESSO N.º 107/06

- b) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEBBJA		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA		NRE: UNIÃO DA VITÓRIA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 107/06

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>	
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEEBJA	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA	NRE:UNIÃO DA VITÓRIA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 107/06

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: ..... NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007                      FORMA Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso                      1200 horas ou 1440 h/a</i>		

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 532 a 538.

5. Corpo Docente



PROCESSO N.º 107/06

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

**Ensino Fundamental – Fase I**

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Brandina de Almeida	Docência de 1ª a 4ª séries	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau e em Orientação Educacional
Edina Regina Santoro Javarini	Docência de 1ª a 4ª séries	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Arlete Mara Walter Adam	Docência de 1ª a 4ª séries	- Magistério - História

**Ensino Fundamental – Fase II**

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
*Ana Cristina da Silva	Língua Portuguesa * Artes	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas
Iracema Kotvisky	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas
*Neusa Maria Ferreira de Castro Almeida	Língua Portuguesa *Artes	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas
Solange Kaminski	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas
*Rosangela Trevisol Manfrin	Língua Portuguesa e Literatura * Artes	- Letras – Português - Inglês e respectivas Literaturas
Genoveva Chiarentin Bida	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Nadia Maria Maltauro	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Maria Bernadete Klobukoski	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Celma de Fátima Oleksyszzen	Matemática	Ciências – Habilitação em Matemática
Maria Gloria Machado de Albuquerque	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Antonio Kingerski	Ciências Naturais Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Reciere Boin	Ciências Naturais	- Ciências – Habilitação em Matemática
Paulo Lumikoski	Ciências Naturais	- Ciências – Habilitação em Matemática



PROCESSO N.º 107/06

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
Marta Magdal	Geografia	- Geografia
Marilda Müller Drozda	Geografia	- Geografia - Especialização em Geografia Física
Eliane Aparecida Bughay	História	- História - Especialização em História Social
Godofredo Fernandes Schmartz	História	- História
Luiz Carlos Estevão Gáus	Educação Física	Educação Física
Nanci Rosa Cordeiro Matozo	Educação Física	Educação Física
*Rose Marlene Efrom	*Artes	- Letras-Português/Inglês
Josefa Zortéa Sloboda	Inglês	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas

### **Ensino Médio**

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
*Rosangela Trevisol Manfrin	Língua Portuguesa e Literatura * Arte	- Letras – Português - Inglês e respectivas Literaturas
*Godofredo Fernandes Schmartz	História *Geografia	- História
Nanci Rosa Cordeiro Matozo	Educação Física	Educação Física
* Paulo Lumikoski	*Química *Física *Biologia	- Ciências – Habilitação em Matemática
Josefa Zortéa Sloboda	Inglês	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas
*Ana Cristina da Silva	Língua Portuguesa *Arte	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas
Solange Kaminski	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas
Maria Gloria Machado de Albuquerque	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Maria Bernadete Klobukoski	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
*Sandra Regina Kimak	*Física	- Ciências – Habilitação em Matemática
* Godofredo Fernandes Schmartz	*Geografia	- História
Eliane Aparecida Bughay	História	- História - Especialização em História Social
Mário Francisco Dalgallo	Química	- Ciências – Habilitação em Química
Clovis Roberto Gurski	Biologia	- Ciências – Matemática, Biologia e Química
Edilene Haneiko	Inglês	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas



PROCESSO N.º 107/06

Mário Francisco Dalgallo	Química	- Ciências – Habilitação em Química
Neusa Maria Ferreira de Castro Almeida	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas
Marta Magdal	Geografia	Geografia
Iraci Cecília Nogara	História	História
Luiz Carlos Estevão Gáus	Educação Física	Educação Física
*Adolfo Eduardo Rodrigues	*Arte	Acadêmico de Artes Visuais.

\* Apresentar professor com habilitação específica.

Ressalte-se que à folha 617, consta justificativa, assinada pela chefia do NRE de União da Vitória, à qual relata não haver professores habilitados e concursados, em número suficiente, para o atendimento da área curricular de Arte em União da Vitória.

#### 6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 551 a 554).

A instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- relação de acervo bibliográfico (fls. 283 a 367);
- relação de materiais de laboratório (fls. 369);
- licença sanitária (fls. 650);
- laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 575). Apresenta laudo de exigência do Corpo de Bombeiros. Todavia, à folha 653, encontra-se o protocolado nº 948648-1, encaminhado para SEED/SUED/DPE, a fim e atender às exigências postas neste laudo.

#### 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 311/05 (fls. 549), do NRE de União da Vitória, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEEPR, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.

#### II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2052/05 -CEF/SEED, somos pela autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I e II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no





PROCESSO N.º 107/06

Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, Município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da aprovação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo ao estabelecido na Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, salientando o artigo 19, inciso III, alínea e; artigo 20, inciso V, parágrafo único e artigo 42, inciso IV, da referida Deliberação.

No processo de renovação de reconhecimento, o estabelecimento de ensino deverá comprovar adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

- inclusão das concepções das disciplinas de Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia, conforme as Deliberações n.ºs 01/06 e 06/06-CEE/PR;

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como institui a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

- inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



PROCESSO N.º 107/06

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS**

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 06 de dezembro de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de dezembro de 2007.